



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 25/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, conforme estabelecido na ata da reunião deste Conselho, realizada no dia 19 de outubro de 2021, e considerando:

- a) Os critérios estabelecidos nas Resoluções Unificadas nº 01/2016 e 02/2016;
- b) Os relatórios das visitas realizadas pelos membros deste conselho;
- c) A decisão da plenária.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a renovação do Atestado de Registro e de Funcionamento das organizações abaixo relacionadas:

- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Prudente – APAE (CNPJ n. 55.350.136/0001-13);**
- **Casa da Criança e Centro Social São José (CNPJ n. 55.356.430/0003-02);**
- **Casa do Aprendiz Cidadão – CAC (CNPJ n. 51.394.872/0001-12);**
- **Unipode União das Pessoas com Deficiência (CNPJ n. 00.206.902/0001-89);**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 19 de outubro de 2021.

ELOIZE TEIXEIRA OLIVETTI
Presidente do CMAS



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

DELIBERAÇÃO CONDEF Nº 03/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PRESIDENTE PRUDENTE – CONDEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme estabelecido na Ata da reunião deste Conselho, realizada no dia 19 de outubro 2021 e considerando:

- a) Os critérios estabelecidos na Resolução Unificada nº 01 e 02/2016;
- b) Os relatórios das visitas realizadas pelos membros deste conselho;
- c) A decisão da plenária.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a renovação do Atestado de Registro e de Funcionamento das organizações abaixo relacionadas:

- Associação de Apoio ao Fissurado Lábio-Palatal e Deficiente Auditivo – AFIPP (CNPJ n. 04.520.426/0001-27);
- Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas – Lumen Et Fides (CNPJ n. 53.302.675/0001-51);
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Prudente – APAE (CNPJ n. 55.350.136/0001-13);
- Associação de Peregrinação do Rosário (CNPJ n. 02.133.458/0001-44);
- Associação do Oeste Paulista de Síndrome de Down – AOPDown (CNPJ n. 28.469.226/0001-55);
- Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos (CNPJ n. 44.862.407/0001-01);
- Associação Prudentina de Incentivo a Vida – APIV (CNPJ n. 67.662.536/0001-43);
- Núcleo Ttere de Trabalho-Realização (CNPJ n. 64.615.081/0001-17);
- Unipode – União das Pessoas com Deficiência (CNPJ n. 00.206.902/0001-89);

Artigo 2º - Aprovar o Atestado de Registro e de Funcionamento das organizações de 1ª Inscrição abaixo relacionadas:

- Associação Paradesportiva do Oeste Paulista – APOP (CNPJ n. 28.635.024/0001-36);

Artigo 3º - Validar os Atestados de Registro no CONDEF, a partir de 20 de outubro de 2021, com vigência até 19 de outubro de 2022, devendo os responsáveis pela organização/serviço manterem a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 19 de outubro de 2021.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS NUNES
Presidente do CONDEF



Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 079/2021

Por meio desta, fica o Senhor (a) RAMIRO ALBERTI FILHO, CIENTE do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0547/2021 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço à AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado à Rua- FRANCISCO FORTUNATO-MTRO, 384, V. PINHEIRO, CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº102624001 sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35 . E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 18 de outubro de 2021.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 080/2021

Por meio desta, fica o Senhor (a) RAMIRO ALBERTI FILHO, CIENTE do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0546/2021 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á Rua- DOMINGOS DE MORAES, 337, V. PINHEIRO, CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº102625001 sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35 . E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 18 de outubro de 2021.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 081/2021

Por meio desta, fica o Senhor (a) ROSA SHIRASHAKI NISHIMOTO, CIENTE do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0535/2021 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á Rua-VINTE DE NOVENBRO, 136, V. LESSA, CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº298900001 sob pena de multa de **400 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35 . E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 18 de outubro de 2021.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 082/2021

Por meio desta, fica o Senhor (a) JOSEFA APARECIDA DE SOUZA, CIENTE do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0548/2021 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á Rua-PEDRO MARTIN, 50, CONJ. HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR , CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº659304001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35 . E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 18 de outubro de 2021.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 083/2021

Por meio desta, fica o Senhor (a) MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA, CIENTE do **AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 0549/2021 de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á Rua- DAVID DOMINGOS CHIRELLI, 05, CONJ. HABITACIONAL MICHEL BUCHALA , CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº635368001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35 . E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 18 de outubro de 2021.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 084/2021

Por meio desta, fica o Senhor (a) SERGIO BEZUTI, CIENTE do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0487/2021** de que terá o prazo de **30 dias** a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á AV. Manoel Goulart, 93-Vila Nova a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á Rua- SANTA ROSA, 226, VILA MARQUES , CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº265540001 sob pena de multa de **200 UFM**, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35 . E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma da lei. Presidente Prudente, 18 de outubro de 2021.

Vânia Maria Alves Silva
Coordenadora Técnica de Saúde



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 167/2021

OBJETO: aquisição de luminárias de LED, Pregão Eletrônico 167/2021, figurando como licitante adjudicatária: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA (Av. Ministro Mario Andreazza, nº 880, Distrito Industrial I, Manaus/AM).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de outubro de 2021

Pregoeira: Maysa Wittica Noma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

OBJETO: aquisição de pneus, Pregão Eletrônico 011/2021, figurando como licitantes adjudicatárias: ZEUS COMERCIAL EIRELI (R Marechal Deodoro, nº90, Centro, Concórdia/SC). BENÍCIO PNEUS EIRELI (R Zeze Moreira, nº 505, Floresta, Joinville/SC). EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (Av Ministro Victor Konder, nº 1030, Fazenda, Itajaí/SC).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de setembro de 2021

Pregoeira: Maysa Wittica Noma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021

OBJETO: aquisição de veículo automotor, Pregão Eletrônico 130/2021, figurando como licitante adjudicatária: J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP (R Ribeirão Preto, nº140, Jardim San Remo, Londrina/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 06 de outubro de 2021

Pregoeira: Maysa Wittica Noma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 114/2021

OBJETO: aquisição de utensílios domésticos, copa e cozinha, Pregão Eletrônico 114/2021, figurando como licitante adjudicatária: MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA EPP (R Ângelo Calabretta, nº 408, Vila Aristarcho, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 06 de outubro de 2021

Pregoeira: Fabio Batista de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 135/2021

OBJETO: aquisição de ventiladores e condicionadores de ar, Pregão Eletrônico 135/2021, figurando como licitantes adjudicatárias: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (Av Nossa Senhora da Penha, nº2796, Santa Luzia, Vitória/ES). RENATO LUIS MARCHIOLI MARQUES 25485299830 (R Francisco Pereira Bezerra, nº 240, Residencial Parque dos Girassóis, Presidente Prudente/SP). GERVASIO MARQUES NETO EIRELI (R General Osvaldo Pinto da Veiga, nº 1365, Próspera, Criciúma/SC).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de outubro de 2021

Pregoeira: Fabio Batista de Carvalho



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 167/2021

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 167/2021 – aquisição de luminárias de LED, figurando como licitante adjudicatária: **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA** (Av. Ministro Mario Andreazza, nº 880, Distrito Industrial I, Manaus/AM).
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 15 de outubro de 2021
Mateus Ramos Groso – Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 011/2021 aquisição de pneus, figurando como licitantes adjudicatárias: **ZEUS COMERCIAL EIRELI** (R Marechal Deodoro, nº90, Centro, Concórdia/SC). **BENÍCIO PNEUS EIRELI** (R Zeze Moreira, nº 505, Floresta, Joinville/SC). **EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** (Av Ministro Victor Konder, nº 1030, Fazenda, Itajaí/SC).
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de setembro de 2021
Mateus Ramos Groso – Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2021

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, aquisição de veículo automotor, Pregão Eletrônico 130/2021, figurando como licitante adjudicatária: **J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP** (R Ribeirão Preto, nº140, Jardim San Remo, Londrina/PR).
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de setembro de 2021
Delton Eustácio Ferraz – Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 114/2021

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, aquisição de utensílios domésticos, copa e cozinha, Pregão Eletrônico 114/2021, figurando como licitante adjudicatária: **MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA EPP** (R Ângelo Calabretta, nº 408, Vila Aristarcho, Presidente Prudente/SP).
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 06 de outubro de 2021
Delton Eustácio Ferraz – Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 135/2021

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, aquisição de ventiladores e condicionadores de ar, Pregão Eletrônico 135/2021, figurando como licitantes adjudicatárias: **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI** (Av Nossa Senhora da Penha, nº2796, Santa Luzia, Vitória/ES). **RENATO LUIS MARCHIOLI MARQUES** 25485299830 (R Francisco Pereira Bezerra, nº 240, Residencial Parque dos Girassóis, Presidente Prudente/SP). **GERVASIO MARQUES NETO EIRELI** (R General Osvaldo Pinto da Veiga, nº 1365, Próspera, Criciúma/SC).
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 06 de outubro de 2021
Delton Eustácio Ferraz – Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Correção da publicação do Edital do Pregão Eletrônico 170/2021, Onde se lê:
ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 04/11/2021 ABERTURA: às 13:30h do dia 03/11/2021 ;
Leia-se: ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 04/11/2021 ABERTURA: às 13:30h do dia
04/11/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 19 de outubro de 2021

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRESIDENTE PRUDENTE CUSTEIO	19/10/2021	106.020,00
DNPM CFEM	19/10/2021	1.684,50
ICMS	19/10/2021	1.543.602,36
SME – FEB FUNDEB	19/10/2021	1.242.386,28

Presidente Prudente, 19 de Outubro de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos



RESOLUÇÃO SECULT Nº 03/2021

Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais da Escola Municipal de Artes "Profª Jupyra Cunha Marcondes", no contexto da Pandemia da Covid-19.

YURI CORREA DOS REIS, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Paulista nº 65.849, de 06 de julho de 2021 que altera a redação do Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da Pandemia da Covid-19 e institui o sistema de informação e monitoramento;

CONSIDERANDO o Plano São Paulo e o Parecer CEE 195/2021, que estabelece a obrigatoriedade da frequência presencial dos alunos somente nas fases Amarela e Verde, e frequência opcional nas fases Vermelha e Laranja, de acordo com os parâmetros estipulados com referência ao número de casos e ocupação de leitos hospitalares;

CONSIDERANDO as Resoluções SEDUC nº 07/2021 e nº 10/2021;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE 204/2021, que fixa normas para a retomada das aulas e atividades presenciais no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Volta às Aulas Presenciais de Presidente Prudente e o Plano de Retomada das Atividades Presenciais da Escola Municipal de Artes "Profª Jupyra Cunha Marcondes";

CONSIDERANDO os protocolos sanitários necessários para uma retomada gradual e segura das atividades escolares presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir cronograma de datas e ações para o retorno gradativo das aulas e atividades presenciais na Escola Municipal de Artes "Profª Jupyra Cunha Marcondes".

Art. 2º - Durante a vigência da medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual Paulista nº 64.881, de 22 de março de 2020, as aulas e demais

Rua Quintino Bocaiuva, 749 Vila Marcondes - CEP 19030-000-
Fone: (18)3226-3399 – admcultura@culturapp.com.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



atividades presenciais na Escola Municipal de Artes respeitarão os seguintes parâmetros:

- I – Observância de distância mínima de 1 (um) metro entre as pessoas em todos os ambientes escolares;
- II – Planejamento das atividades em conformidade com a capacidade física da unidade escolar, admitindo-se o escalonamento de horários determinado pela Coordenação da Escola, se necessário;
- III – Monitoramento de risco de propagação da Covid-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 3º - O retorno presencial das atividades letivas da Escola Municipal de Artes “Profª Jupyra Cunha Marcondes” será gradual, respeitando as determinações sanitárias vigentes, e iniciará a partir do dia 18 de outubro de 2021.

Art. 4º - O sistema de aulas adotado pela Escola Municipal de Artes é híbrido, inicialmente, não sendo obrigatória a presença do aluno na Escola, ficando a decisão de retornar às aulas presenciais ou manter as aulas *on line* a critério do aluno e de seus familiares.

Art. 5º - A partir do dia 18 de outubro de 2021, todos os professores da EMA, com exceção daqueles que fazem parte do grupo de risco (mediante apresentação dos documentos de comprovação da comorbidade exigidos pela SESMET), deverão retornar de forma presencial ao trabalho, sem registro de ponto digital, em conformidade com o Decreto Municipal nº 32.112/2021, a fim de testar o sistema de internet antes do início das aulas híbridas, pois não há obrigatoriedade de retorno para os alunos, haja visto que o esquema de vacinação não está completo para a faixa etária dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O registro normal de ponto digital será obrigatório, aos professores, a partir do dia 25 de outubro de 2021, quando findar o período de testes do sistema de internet da escola iniciando, efetivamente, o retorno presencial dos alunos na EMA.

Art. 6º - A partir do dia 25 de outubro de 2021, haverá o início do retorno parcial e gradual das aulas presenciais da Escola Municipal de Artes, atingindo, neste primeiro momento, apenas os alunos com aulas individuais de Instrumento Específico e/ou Canto, devidamente matriculados nos Cursos Técnico, Básico e Livre da EMA, respeitando-se capacidade máxima de ocupação

Rua Quintino Bocaiuva, 749 Vila Marcondes - CEP 19030-000-
Fone: (18)3226-3399 – admcultura@culturapp.com.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



permitida em cada sala de aula, com a distância mínima de 1 metro entre professor e aluno.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as atividades letivas, de acordo com as indicações do Governo do estado de São Paulo, devem se normalizar a partir do dia 03 de novembro, sendo que até esta data, o ensino permanecerá virtual, através de aulas não presenciais (*on line*), para as aulas coletivas, incluindo aulas de Iniciação Musical, aulas complementares do Curso Técnico, aulas de matérias do Curso Básico como Práticas Musicais e Teorias, bem como as “aulas/projeto”, por serem turmas compostas por um número grande de alunos e gerarem, assim, aglomeração nas salas de aula.

Art. 7º - Para evitar a circulação de uma grande quantidade de pessoas dentro da Escola, gerando aglomerações, e visando preservar a segurança e a saúde dos professores, funcionários e alunos que estiverem frequentando as aulas, não será permitida a permanência de pais, responsáveis e amigos dos alunos dentro da unidade escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO – A equipe gestora da EMA deverá organizar a rotina e as possibilidades de atendimento a alunos, pais e familiares, de acordo com a realidade estrutural física e humana da unidade escolar, visando evitar tumulto e aglomeração.

Art. 8º - Os documentos e disposições gerais para o retorno gradual das turmas de alunos não contemplados nesta primeira fase de retorno presencial abordado nesta Resolução, bem como os desafios do ensino híbrido e as novas orientações quanto aos protocolos sanitários de prevenção à COVID-19 serão discutidos, regulamentados e divulgados, sempre que houver necessidade.

Art. 9º - Os casos não citados nesta Resolução serão estudados e resolvidos pela Administração da SECULT, juntamente com Coordenação da Escola Municipal de Artes.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Presidente Prudente, 14 de outubro de 2021.

YURI CORREA DOS REIS
Secretário Municipal de Cultura

Rua Quintino Bocaiuva, 749 Vila Marcondes - CEP 19030-000-
Fone: (18)3226-3399 – admcultura@culturapp.com.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Assinado por JUDITE
ALMEIDA DE SOUZA
BULHOES
(13821046856)
Data: quarta-feira, 20
de outubro de 2021
08:10:19

